



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

LEI Nº 2.324/2011

Súmula: “Dispõe sobre a inserção de textos referentes aos direitos da criança e do adolescente em impressos emitidos pela Prefeitura e pela Câmara Municipal de Araucária, conforme especifica”.

AUTORIA: Poder Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que nos impressos e publicações emitidos pela Prefeitura e pela Câmara Municipal de Araucária constarão frases e textos referentes aos direitos da criança e do adolescente extraídos do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 2º. Consideram-se impressões e publicações, para os efeitos desta Lei, todos os informativos emitidos pela Prefeitura e pela Câmara Municipal de Araucária, em tamanho tablóide e ofício, incluindo o Diário Oficial do Município.

Art. 3º. As frases e textos que serão utilizados e a forma de inserção em cada impresso será determinada pelo órgão da administração municipal responsável por sua emissão.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 29 de março de 2011.

ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE
Procurador Geral do Município